

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 001/2026

Processo administrativo nº 002/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

Dotação orçamentária e fonte de recursos: 02.02.01.04.122.0402.2008 – 33.90.39.00 – Ficha 36

Gestor do contrato: Rodrigo Sousa Bastos – Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Fiscal do contrato: Rodrigo Sousa Bastos – Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE PASSA TEMPO – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juscelino Rocha, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

BALA NA AGULHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.247.056/0001-97, com sede na Rua Aguapei, nº 72, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG – Cep.: 30.240-240, neste instrumento representado por Luiz Fernando Inacio Ramos, inscrito no CPF sob o nº 635.435.676-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação da artista Fernanda Garcya e Banda para apresentação artística durante as festividades carnavalescas do Carnaval 2026 do Município de Passa Tempo/MG, em atendimento à demanda do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	CACHE ARTISTICO
------	----------------------------------	---------	--------	-----------------

01	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA FERNANDA GARCIA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG, A SER REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO. INICIO DO SHOW: 23:00 H DURAÇÃO DO SHOW: 01HR:30MIN	Serviço	01	R\$41.000,00
----	--	---------	----	--------------

3.2 O pagamento será efetuado no dia **10/03/2026**, após faturamento dos serviços e mediante Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO: Dia 13/02/2026

LOCAL: PRAÇA RAUL LEITE, CENTRO CIDADE: PASSA TEMPO/MG

EVENTO: CARNAVAL 2026 DE PASSA TEMPO/MG

HORÁRIO: INÍCIO: 23HR:00MIN - TÉRMINO: 01HR:30MIN

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação: 02.02.01.04.122.0402.2008 – 33.90.39.00 – Ficha 36

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 São obrigações do Contratante:

- Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento

e) Obter junto aos órgãos públicos reguladores e entidades de classe, todas liberações para realização do evento objeto do contrato, bem como autoridades locais, ministério público, da criança e adolescente e demais órgãos reguladores e de classe para realização do evento, inclusive o pagamento do ECAD (se devido).

6.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- b) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- d) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- e) Arcar com as despesas decorrentes de locomoção, alimentação e hospedagem para execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo Administrativo nº 002/2026 com Inexigibilidade nº 001/2026 do dia 13/01/2026 regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 05 de janeiro de 2026, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Passa Tempo/MG, sendo esta, de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O Município de Passa Tempo/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2. O Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Passa Tempo/MG, 13 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ: 18.039.503/0001-36

Prefeito Municipal - Senhor Juscelino Rocha

Contratante

**BALA NA AGULHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
ME**

CNPJ: 13.247.056/0001-97

Repres. Legal: Luiz Fernando Inacio Ramos

CPF: 083.441.526-74

Contratado (a)

Testemunhas:

1) _____

2) _____